



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 94/2013-CGJ

Fortaleza, 15 de Abril de 2013.

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juizes(as) de Direito das Comarcas do Interior do Estado do Ceará**

Processo Administrativo nº 0000954-19.2006.8.06.0026/0-CGJCE

Assunto: Registro de Óbitos- INSS

Senhor(a) Magistrado(a),

Atendendo ao disposto no no art. 126 do Provimento nº 06/2010 - CGJCE e no art. 68 da lei 8.212/1991 ("**o titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais fica obrigado a comunicar ao INSS, até o dia 10 de cada mês, o registro de óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior, devendo da relação constar a filiação, a data e o local de nascimento da pessoa falecida**"), sirvo-me do presente para recomendar a Vossa Excelência sejam adotadas as providências necessárias, no âmbito desta Comarca, para que os cartórios de registro civil de pessoas naturais cumpram com a obrigatoriedade insculpida nos prefalados diplomas legais.

Por oportuno, recomenda-se, ainda, que as mencionadas serventias extrajudiciais sejam orientadas para que se empenhem no sentido de que não haja retardo na remessa das referidas informações, providência esta que, além de evitar cobrança por parte do INSS, servirá de prova da eficiência da prestação do serviço por parte dos respectivos Cartorários.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça**